

PRO criança
CARDÍACA

CÓDIGO DE CONFIANÇA

Versão nº 03
14 de setembro de 2023

MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO



A instituição Pro Criança Cardíaca (“Pro Criança”) é uma organização sem fins lucrativos, que tem como missão oferecer o melhor atendimento médico para a criança e assistência a seus familiares, orientado por padrões rigorosos de qualidade e ética profissional. A proteção, segurança, privacidade, o acolhimento e o bem-estar dos pacientes e seus familiares e dos nossos colaboradores são fundamentais para o sucesso da nossa instituição.

São finalidades do Pro Criança: (a) promover o atendimento e tratamento médico, cirúrgico, odontológico, psicológico, nutricional e assistencial gratuito para crianças e adolescentes carentes portadores de cardiopatias; e (b) promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, inclusive apoiando as famílias das crianças e adolescentes atendidos pela Instituição.

O Pro Criança é uma instituição comprometida com os mais elevados padrões de governança humanizada, ética, integridade, respeito e transparência, prezando pelo constante aperfeiçoamento de seus serviços, de modo a prestar os melhores e mais modernos tratamentos disponíveis no mercado, com custos racionais e uso sustentável de seus recursos.

A implantação de um Programa de Integridade, o que inclui a edição deste Código de Confiança, tem o objetivo de informar e orientar sobre as diretrizes e regras de conduta adotadas pela instituição a todas as pessoas que tenham qualquer tipo de relação com o Pro Criança.

Um dos objetivos da instituição é nos mantermos como pioneiros em excelência na implantação, treinamento e cumprimento das normas e diretrizes do Programa de Integridade, nos tornando, assim, referência no terceiro setor.

Cada um de nós é responsável pelo conhecimento e cumprimento dos princípios e normas contidos neste Código de Confiança. Dessa forma, recomendamos a sua leitura com bastante atenção, assim como contamos com a colaboração de todos para que as disposições presentes neste Código de Confiança sejam aplicadas de maneira que o Pro Criança esteja permanentemente alinhado com seus valores e com as melhores práticas de mercado.

Os assuntos aqui descritos não esgotam todas as situações que poderão ser enfrentadas por cada um de nós nas relações do Pro Criança. Contudo, abordamos aquelas situações consideradas prioritárias para refletir de forma fidedigna os valores que devem reger as relações internas e externas do Pro Criança.

Contamos com o compromisso e adesão de todos, para garantir que nossa instituição continue a ser reconhecida por sua excelência, qualidade, integridade e transparência em tudo o que faz!

Cordialmente,

Dra. Rosa Celia Pimentel Barbosa

Fundadora e Presidente do Pro Criança Cardíaca

PROPÓSITO, MISSÃO, VISÃO E VALORES DO PRO CRIANÇA



Propósito

Cuidar e dar às crianças e aos adolescentes cardíacos carentes a chance de uma nova vida.

Missão

Ofertar serviço cardiológico pediátrico de excelência e ações assistenciais integradas.

Visão

Ser reconhecida nacionalmente como referência no tratamento pediátrico de cardiopatias congênitas.

Valores

ACOLHIMENTO:

Prover amparo e disponibilizar atendimento, com respeito e dignidade, ao paciente e seus familiares, assim como a todos que fazem parte ou possuem relação com a instituição.

AMOR:

Ser movido por sentimento intenso e profundo por todos.



EXCELÊNCIA:

Prestar ou disponibilizar atendimento de modo a prestar os melhores e mais modernos tratamentos disponíveis no mercado, com custos adequados e uso racional de seus recursos.

INOVAÇÃO:

Buscar o aprimoramento do atendimento prestado pela Instituição, disponibilizando as práticas mais modernas.

PERENIDADE:

Prezar pela continuidade do trabalho social realizado.

RESPEITO:

Atuar com deferência ao próximo tratando-o com equidade, dignidade e consideração.

TRANSPARÊNCIA:

Realizar todas as atividades de forma tempestiva, precisa e transparente.



Ética, transparência e honestidade são as características básicas de uma cultura íntegra. Uma cultura de integridade inspira, incentiva a paixão pela realização e pelo trabalho de excelência. À medida que você conduz suas atividades com propósito, em conformidade com os nossos valores e com as diretrizes deste Código de Confiança, você se torna um colaborador importante e um elo fundamental na cultura do Pro Criança.

Quando atuamos de forma íntegra e comprometida nos tornamos uma equipe diferenciada, mais forte, inspirada e de excelência, criando um círculo de confiança.

Nosso Código se aplica a todos que fazem parte do nosso círculo de confiança, como nossos colaboradores, médicos, pacientes, doadores, parceiros, fornecedores, prestadores de serviço, órgãos públicos e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que venham a se relacionar com o Pro Criança.

A responsabilidade em honrar com a confiança que nos foi depositada é de todos. Cada um de nós é responsável por demonstrar integridade, valorizando e respeitando a relação de confiança estabelecida com o Pro Criança, cumprindo as disposições do Código de Confiança, Políticas Internas e toda a legislação vigente.

Nosso Código de Confiança oferece as diretrizes básicas e princípios éticos que você deve seguir para tomar a decisão certa quando do desempenho das suas atividades. No entanto, ele não esgota todas as situações éticas que você poderá enfrentar no seu trabalho.

Caso você se depare com alguma situação que não esteja prevista em nosso Código de Confiança, em nossos Valores e em nossas Políticas e Procedimentos ou que o caminho certo não esteja claro, recomendamos que sejam feitos os seguintes questionamentos:

- Eu tenho autorização para fazer isso?
- Essa é uma atitude ética?
- Essa ação é a coisa certa a ser feita?
- Essa conduta é legal e coerente com as diretrizes do Código de Confiança e outras políticas do Pro Criança?
- Eu me sentiria confortável e orgulhoso em relatar essa ação a alguém que eu confio?
- O que as pessoas poderiam pensar se soubessem sobre a minha conduta?

Se a dúvida persistir, você deve pedir ajuda e buscar orientação junto à liderança do Pro Criança. Em qualquer situação, fazer uso do bom senso combinado com um julgamento ético, justo e sólido.

Assumo meu compromisso neste Círculo de Confiança:

- Desempenhar minhas atividades adotando e vivenciando os Valores do Pro Criança, atendendo os pacientes e familiares com excelência, de maneira profissional, assegurando sempre o melhor atendimento;
- Atuar em conformidade com este Código de Confiança, com as políticas da instituição e com as leis vigentes;

- Zelar pela imagem e reputação do Pro Criança. Conduzir minhas atividades de acordo com as diretrizes deste Código, representando a instituição, em especial em ambiente médico hospitalar, de forma condizente, apropriada e adequada, evitando até mesmo a aparência de uma má conduta;
- Fazer perguntas! Me comprometo a buscar ajuda sempre que não tiver certeza de como devo agir;
- Participar de forma efetiva nos treinamentos organizados pelo Pro Criança para os quais seja convocado;
- Sempre informar quando tiver conhecimento de qualquer conduta que viole os Valores do Pro Criança, as diretrizes deste Código de Confiança ou as políticas e procedimentos da instituição; e
- Ser integro, honesto, confiável e justo.

CONTROLE DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO

Para garantir a aplicação deste Código, o Pro Criança conta com o Conselho Deliberativo e com o Comitê de Ética, sendo este último o responsável pela gestão do nosso Programa de Integridade.

O Conselho Deliberativo deverá supervisionar a atuação do Comitê de Ética e garantir a independência deste. Será de responsabilidade do Conselho Deliberativo tratar de quaisquer casos que envolvam a Diretoria do Pro Criança.





COMITÊ DE ÉTICA:

O Comitê de Ética é composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros indicados pelo Conselho Deliberativo, na forma do disposto pelo art. 29, “VIII”, do Estatuto Social do Pro Criança.

Ao Comitê de Ética compete:

- Desenvolver e implementar o Regimento Interno do Pro Criança;
- Revisar, anualmente ou sempre que for necessário, este Código e demais políticas e instrumentos que compõem o nosso Programa de Integridade;
- Divulgar este Código a todas as pessoas físicas e /ou jurídicas que possuem relação com o Pro Criança, incluindo a disponibilização em mídias sociais;
- Gerir o Programa de Integridade do Pro Criança, zelando pelo cumprimento de suas normas e dos instrumentos que dele fazem parte; e
- Prestar quaisquer esclarecimentos que sejam necessários para fins de aplicação das normas previstas neste Código.

DA COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÕES, POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES

Caso haja alguma irregularidade ou violação deste Código, dos Valores e/ou das Políticas do Pro Criança, mencionada violação e/ou irregularidade deve ser imediatamente reportada ao Comitê de Ética.

O Comitê de Ética será o órgão responsável por apurar a informação, tomar as providências necessárias para assegurar a sua imediata interrupção, providenciar soluções e reparar efeitos causados, evitando a reincidência do problema e a ocorrência de novas falhas, assim como, se for cabível, aplicar as medidas disciplinadoras.

O regimento interno do Comitê de Ética deverá detalhar essas possibilidades e situações e procedimentos aplicáveis, sendo certo que todas as decisões do Comitê de Ética serão pautadas pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em especial quando se tratar da avaliação das infrações e aplicação das correspondentes sanções disciplinares.

O Comitê de Ética possui total independência e imparcialidade em sua atuação e primará pela ética e aplicação deste Código, reportando-se ao Conselho de Administração.

A observância e o cumprimento deste Código de Confiança é um dever de cada um de nós. Quando você reporta uma irregularidade, você está atuando com integridade e honestidade. Se você reporta uma violação a este Código, em boa fé, não lhe será imputada qualquer retaliação, caso a apuração do fato relatado por você não seja considerada uma violação do Programa de Integridade do Pro Criança.

Boa-fé significa que você está relatando algo que acredita honestamente que seja verdade e que tenha ocorrido e não fazendo um relato falso ou mal-intencionado. Nunca tema qualquer tipo de retaliação ou não se deixe desencorajar a fazer perguntas ou compartilhar preocupações.



Todas as informações compartilhadas com o Comitê de Ética são mantidas em confidencialidade, protegendo a identidade daquele que reportou a violação, bem como daqueles envolvidos na violação.

Se constatada a prática de irregularidade ou desvio de conduta em desacordo com os padrões estabelecidos, o infrator será convocado pelo Comitê de Ética a prestar esclarecimentos e apresentar defesa para que o Comitê, por sua vez, analise e, conforme o caso, possa aplicar as medidas saneadoras, as quais podem variar, dependendo da gravidade da conduta, entre advertências (verbal ou escrita), suspensões, assinatura de termo de compromisso, ou, ainda, instauração de sindicância administrativa interna direcionada ao Conselho Administrativo.

As penalidades internas previstas não excluem a obrigação do Comitê de Ética de informar, quando exigido pela lei ou pela regulamentação, às autoridades competentes sobre atos, de que tome ciência, praticados em violação à legislação vigente.



CAPÍTULO 01

UM AMBIENTE DE TRABALHO RESPEITOSO

Prezamos por um ambiente de trabalho saudável, seguro e agradável, mantendo o espírito de parceria e de respeito ao próximo. Todos devem observar os padrões éticos e estar alinhados aos Valores do Pro Criança.

Para tanto, devemos observar:



O Pro Criança possui instalações adequadas e seguras para o exercício das atividades dos Colaboradores e não poderão ser utilizadas para quaisquer outros fins diferentes daqueles apregoados pela instituição, incluindo finalidades particulares. As normas gerais de saúde preventiva e segurança do trabalho devem ser todas respeitadas e observadas pelos Colaboradores, pacientes, familiares e parceiros do Pro Criança;



O respeito à diversidade, à inclusão e aos direitos humanos são indispensáveis para o bom funcionamento do Pro Criança e é vedada a prática de qualquer tipo de assédio, discriminação, preconceito ou qualquer situação abusiva no ambiente de trabalho;



Não será tolerado qualquer tipo de violência ou comportamento abusivo no ambiente de trabalho, sendo proibido o porte de armas nas dependências do Pro Criança, assim como o consumo de bebida alcoólica, cigarros tradicionais e/ou eletrônicos, ou de qualquer entorpecente por qualquer pessoa presente ou que esteja utilizando as instalações do Pro Criança;



Nenhum Colaborador, paciente, familiar ou qualquer parceiro da cadeia de relacionamento do Pro Criança pode representar ou falar em nome da instituição, sem a prévia e devida autorização do Departamento de Comunicação do Pro Criança;



Cabe aos Colaboradores servir aos pacientes e aos seus familiares com competência e profissionalismo, empregando as melhores técnicas da medicina e habilidades no desempenho de suas funções;



O Pro Criança não exerce atividade política. Portanto, o Colaborador que desejar participar de campanhas políticas ou apoiar algum candidato a cargo público ou partido, deverá fazê-lo em seu próprio nome e fora do ambiente e horário de trabalho, sem qualquer associação com o Pro Criança;



O Pro Criança não promove práticas religiosas em suas dependências e nenhum Colaborador está autorizado a oferecer qualquer tipo de prática religiosa enquanto estiver no exercício de sua função. Portanto, o Colaborador que desejar promover qualquer prática religiosa, deverá fazê-lo em seu próprio nome e fora do ambiente e horário de trabalho, sem qualquer associação com o Pro Criança;



Tudo que o Pro Criança utiliza para desenvolver suas atividades é um ativo da instituição. Ativos físicos incluem as instalações em que trabalhamos, os equipamentos, incluindo, mas não se limitando, os dispositivos eletrônicos (computadores, laptops, sistemas, e-mails, softwares, impressoras e telefones). Todos os Colaboradores possuem a responsabilidade de proteger e utilizar de forma adequada estes ativos. Devemos usar os ativos apenas para as finalidades às quais eles se destinam e de forma apropriada, sempre buscando mantê-los em sua posse, resguardando a integridade, segurança e as boas condições destes ativos. Proteja os ativos contra furtos, violações, mau uso ou utilização não autorizada;



Seja responsável pela proteção dos ativos eletrônicos do Pro Criança; (a) nunca empreste, nem deixe alguém usar ou acessar os sistemas e dispositivos da empresa sem permissão; (b) Não compartilhe ou empreste suas senhas de acesso com outros Colaboradores ou terceiros; (c) Nunca instale, nem baixe nos ativos eletrônicos quaisquer aplicativos de software não autorizados pelo Pro Criança; e (d) Nunca acesse a rede do Pro Criança por um dispositivo ou uma rede que não seja segura ou autorizada; e



Incluem-se entre os ativos do Pro Criança os donativos físicos recebidos (como por exemplo, fraldas, brinquedos, entre outros). Os Colaboradores não devem fazer uso desses ativos em benefício próprio ou de terceiros que não sejam pacientes e/ou seus familiares.

CAPÍTULO 02

INCLUSÃO E ATOS DISCRIMINATÓRIOS

A diversidade da equipe do Pro Criança é um motivo de orgulho. Valorizamos nossas diferenças e respeitamos as contribuições, perspectivas, culturas e ideias únicas de cada um dos nossos Colaboradores. Todas as atividades são sempre realizadas com espírito de colaboração, respeito, empatia e inclusão, acolhendo as diferenças para a produção das melhores soluções para os nossos pacientes e seus familiares.



Somos uma instituição que preza e oferece oportunidades iguais para todos os nossos Colaboradores e oferece um atendimento igualitário para nossos pacientes e seus familiares.

Nossos valores e este Código de Confiança proíbem qualquer ato de discriminação.

No que se refere às oportunidades de emprego, no Pro Criança, as contratações, promoções e demissões são baseadas no desempenho do indivíduo e nas qualificações e aptidões para aquela função.

CAPÍTULO 03

LIVRE DE ASSÉDIO



O Pro Criança acredita que todos devem trabalhar em um ambiente de respeito, digno e livre de assédio, bullying e qualquer conduta abusiva.

Nossos Valores e nosso Código de Confiança proíbem qualquer conduta indesejável e que seja considerada desrespeitosa, seja essa conduta física, verbal ou visual, que crie um ambiente hostil ofensivo ou intimidador.

O Pro Criança não tolera assédio de qualquer natureza (moral, psicológico ou sexual), seja direcionado a outro Colaborador, a um paciente, aos seus familiares ou a qualquer terceiro que faça parte de sua rede de relacionamento.

O assédio pode ser praticado de diversas formas, como por exemplo: (a) a divulgação de rumores mal-intencionados ou insultos sobre alguém; (b) piadas que sejam ofensivas, de duplo sentido, utilizando características da pessoa ou de cunho obsceno; (c) o menosprezo ou ridicularização de alguém por suas crenças, etnia, opiniões ou aparência; (d) contatos indesejáveis ou pedidos de favores de cunho sexual; e/ou (e) ameaças de dano, violência ou de vingança.

CAPÍTULO 04

DO RELACIONAMENTO COM A MÍDIA E A IMPRENSA

Os Colaboradores devem zelar pela imagem institucional, reputação empresarial e pela qualidade dos serviços do Pro Criança. Apenas aqueles designados e autorizados como porta-vozes do Pro Criança podem se manifestar junto à mídia e à imprensa.



Qualquer Colaborador que seja procurado para se manifestar junto à imprensa sobre assunto relacionado ao Pro Criança deverá imediatamente comunicar tal fato ao Departamento de Comunicação do Pro Criança.

É vedada terminantemente, sob qualquer hipótese e a qualquer tempo, a divulgação de imagens e informações a respeito de nossos pacientes e/ou seus familiares, salvo mediante aprovação prévia e expressa do Departamento de Comunicação do Pro Criança.

A veiculação indevida na imprensa de imagens, informações, fatos ou notícias que qualquer Colaborador venha a ter conhecimento deve ser imediatamente comunicada ao Departamento de Comunicação do Pro Criança e ao Comitê de Ética.

04.01 - USO ADEQUADO DAS MÍDIAS SOCIAIS



O advento das mídias sociais nos proporcionou novas formas para nos integrarmos e nos comunicarmos, mas também trouxe responsabilidade sobre como devemos utilizar estas ferramentas de forma adequada e com uma avaliação madura, que precisamos ter no compartilhamento de conteúdos e informações, quando no desempenho das nossas atividades.

Neste sentido, devo observar e tomar os seguintes cuidados, quando da utilização das redes sociais, como Colaborador do Pro Criança e quando no desempenho das minhas atividades:

(a) É permitido, caso queira, compartilhar em suas redes sociais, os conteúdos oficiais produzidos pelo Departamento de Comunicação da instituição;

(b) Nunca publique material, conteúdo que seja obsceno, difamatório, profano, calunioso, ameaçador, perturbador, embaraçoso e/ou que viole os Valores da instituição ou as diretrizes estabelecidas neste Código de Confiança;

(c) Nunca deprecie os pacientes, familiares, parceiros, voluntários ou qualquer terceiro que faça parte da rede de relacionamento da instituição em suas redes sociais;

(d) Nunca deprecie ou inclua conteúdos ou posicionamentos ofensivos com relação a outras instituições do terceiro setor ou instalações hospitalares que atuam no mesmo segmento do Pro Criança;

(e) Não compartilhar imagens, vídeos ou informações internas do Pro Criança, sobretudo dos pacientes, salvo se tiverem sido divulgadas nos meios oficiais de comunicação dessa instituição;

(f) Empregar o máximo zelo e cuidado na troca e transmissão de informações;

(g) Não manifestar opiniões pessoais que possam ser interpretadas como um posicionamento oficial do Pro Criança; e

(h) Não utilizar nenhum traje ou identificação que seja relacionado à outra instituição durante o expediente de trabalho, no exercício de sua função ou dentro das dependências do Pro Criança (ex.: marca, logo, símbolo, camisas etc.).

Caso tenha qualquer dúvida sobre o conteúdo que pode ser divulgado em suas redes sociais, entre em contato com o Departamento de Comunicação do Pro Criança.

CAPÍTULO 05

DO RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

5.01 DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A seleção e a contratação de fornecedores e prestadores de serviço buscam sempre a melhor relação de custo-benefício para o Pro Criança, sendo realizadas com base em informações sobre a idoneidade e reputação dos parceiros, assim como em critérios técnicos e objetivos estabelecidos na Política de Contratação de Prestadores de Serviços pelo Pro Criança.



Os funcionários, administradores e diretores do Pro Criança não devem contratar diretamente fornecedores (pessoa física ou jurídica) com os quais possuam alguma participação societária ou interesse pessoal, ou que sejam de sua propriedade, ou, ainda, que tenham parentes que os controlem ou que neles tenham influência.

Ao participar de um processo de concorrência para a instituição, não participe de nenhuma atividade que possa ser percebida como oferecimento ou recebimento de favorecimento ilícito, propina, suborno ou esforço para influenciar inadequadamente o resultado da concorrência.

Caso seja indispensável a contratação do fornecedor com essas características por ser inegavelmente mais benéfica à instituição, o Comitê de Ética deve ser consultado previamente e deverá ser comprovada a melhor relação custo-benefício a cada contratação/renovação contratual e com a obtenção de, pelo menos, 03 (três) propostas concorrentes.

Os contratos com fornecedores devem ser objetivos, sem margem para ambiguidades ou omissões, contendo cláusulas específicas sobre o compromisso com o cumprimento das leis, inclusive com as leis anticorrupção. Além disso, esperamos que nossos parceiros sigam os mesmos padrões éticos e legais que a instituição adota. Os fornecedores devem receber uma cópia deste Código de Confiança e devem ser encorajados a estar em conformidade com as suas diretrizes.

05.02. – DO RELACIONAMENTO COM OS DOADORES

Todas as doações deverão ser contabilizadas e devidamente registradas para fins de prestação de contas e deverão ser efetuadas mediante a celebração dos correspondentes instrumentos jurídicos.

O Pro Criança tem como premissa o não recebimento de doações provenientes de partidos políticos ou de pessoas politicamente expostas, que sejam ocupantes de



cargos e funções públicas, bem como doações que configurem conflito de interesse com os Valores, Políticas e Procedimentos do Pro Criança.

O Pro Criança segue uma rígida política no que se refere às doações que recebe, contabilizando todas as doações de forma tempestiva, precisa, transparente e completas, apenas aceitando aquelas doações que tenham origem crível e que condizem com a ilibada conduta da instituição.

Nesse sentido, o Pro Criança realiza uma importante filtragem antes de aceitar ou não as doações que lhes são oferecidas, verificando o cadastro da pessoa jurídica/física que deseja doar ao Pro Criança, a sua idoneidade e a operação financeira da qual decorre a doação.

Não realizamos doações financeiras ou patrocínios.

05.03 – DO RELACIONAMENTO COM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Além das normas e procedimentos previstos neste Código e na legislação vigente, é vedado, direta ou indiretamente, prometer, oferecer ou dar vantagem indevida para agente público ou terceiros a ele relacionado.

Aos Colaboradores não é permitido aceitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem, pagamento, presente ou favor que conflite com as orientações deste Código, e que seja caracterizado ou possa ser interpretado como vantagem ou favorecimento indevido, propina, suborno ou pagamento em violação à lei.



O Comitê de Ética deve ser informado sobre qualquer solicitação ao Colaborador em desconformidade com este Código e a legislação aplicável.

Havendo dúvidas quanto à lisura de qualquer ato, o Colaborador deve buscar o apoio de seu superior direto ou o Comitê de Ética, até que a dúvida seja sanada. Não será tolerada qualquer conduta questionável, ainda que sob alegação de desconhecimento de sua natureza.

Os integrantes do Pro Criança, que mantenham ou venham a estabelecer relação de parentesco com agentes públicos¹, deverão informar imediatamente ao Comitê de Ética a respeito dessa circunstância a fim de evitar situações de conflito de interesses ou que possam causar a exposição indevida do Pro Criança tendo em vista a legislação em vigor.

¹ pessoa que trabalha ou trabalhou nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, em cargos, empregos ou funções públicas.

CAPÍTULO 06

PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES

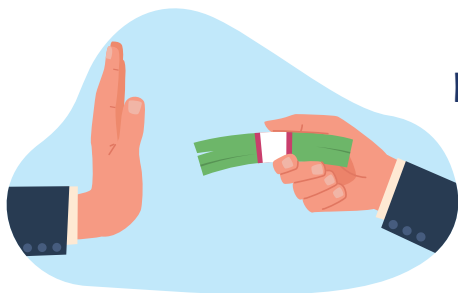
O Pro Criança não distribui lucros, bonificações ou vantagens aos seus administradores, dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, que possam vir a caracterizar qualquer tipo de favorecimento ou gratificação por resultados alcançados.

É vedado ao Colaborador receber presentes e cortesias para uso próprio (incluindo brindes promocionais e de caráter institucional), distribuídos a título de propaganda, divulgação habitual e/ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas ou outra forma de agradecimento ou retribuição.

Quaisquer presentes, cortesias e brindes que sejam encaminhados à Instituição serão revertidos como doação ao Pro Criança. Casos especiais, como por exemplo, cortesias que tem por objetivo aprimorar a formação de nossos Colaboradores, devem ser submetidos ao conhecimento prévio do Comitê de Ética para orientação das medidas a serem tomadas.

Não será permitida a realização, nas dependências do Pro Criança, de ações promocionais de materiais, equipamentos médicos, tratamentos e medicamentos, salvo mediante o consentimento prévio do Comitê de Ética, que deverá emitir seu parecer em até 10 (dez) dias úteis, sendo que em caso de inércia, a diretoria deverá ser informada imediatamente, para que a instituição não seja prejudicada.

O recebimento de presentes, cortesias e hospitalidades não pode ser forma de influência para obter qualquer tipo de vantagem em retribuição.



É vedado aos Colaboradores o recebimento de dinheiro, em qualquer montante, ou equivalente, como vouchers ou vale-presentes.

O custeio de viagens, estadias e qualquer outro benefício oferecido por fornecedores, parceiros ou clientes também está sujeito à aprovação prévia do Comitê de Ética.

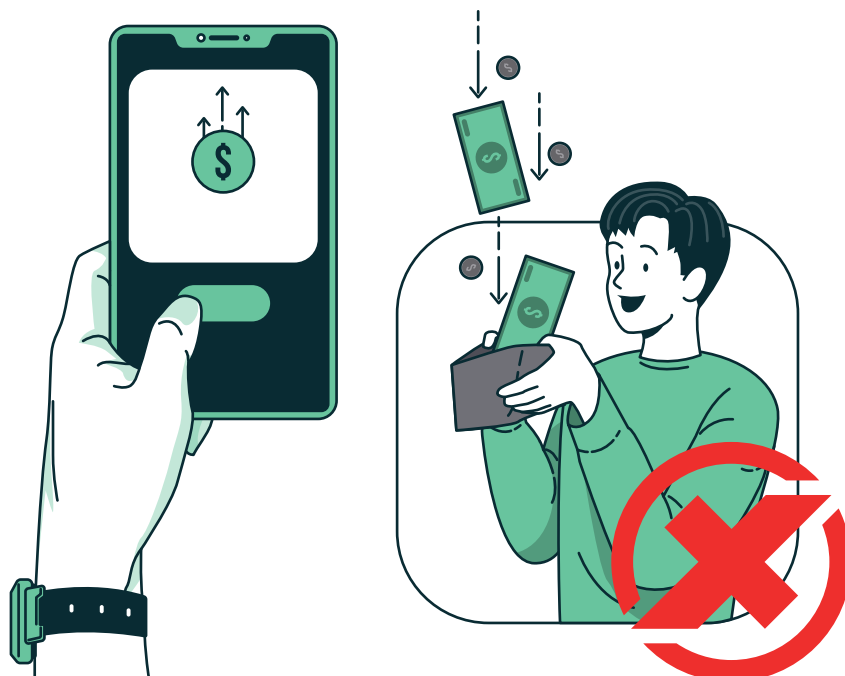


O Comitê de Ética deverá ser informado sobre a ocorrência de situações vedadas neste Código e quando houver dúvidas sobre a possibilidade de oferta ou recebimento de qualquer produto.



CAPÍTULO 07

DO PAGAMENTO DE COMISSÕES E REFERÊNCIAS



O Pro Criança não paga qualquer tipo de comissão ou concede qualquer benefício para terceiros que venham a recomendar a instituição e quaisquer de seus profissionais.

Não é igualmente tolerada a cobrança por qualquer integrante do Pro Criança de comissão ou qualquer vantagem em razão da referência de um profissional para um terceiro ou da indicação de um paciente.



CAPÍTULO 08

DESPESAS COM VIAGENS, REFEIÇÕES E ENTRETENIMENTO

Despesas com viagens, refeições, entretenimento e outras despesas correlatas poderão ser autorizadas pelo Pro Criança, desde que estejam diretamente relacionadas com seus interesses e à prestação de serviços do Colaborador para o Pro Criança.



O Pro Criança não recomenda e nem reembolsa despesas relacionadas com o consumo de bebida alcoólica ou que estejam fora do propósito da viagem (ex.: passeios turísticos e compra de presentes).

Todos os comprovantes de despesas deverão ser arquivados, registrados e contabilizados pelos Colaboradores, com o histórico, motivo e justificativa detalhados.

As viagens a serviço do Pro Criança devem transcorrer de maneira profissional, devendo ser evitada qualquer situação que possa colocar em risco a integridade física (ex.: a prática de esportes radicais e a condução perigosa de veículo) ou resultar na concessão de qualquer vantagem ou tratamento privilegiado para os terceiros com os quais o Colaborador vier a se relacionar por conta ou no curso da viagem.

CAPÍTULO 09

PALESTRAS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E EVENTOS EXTERNOS

Caso qualquer Colaborador integrante do Pro Criança seja convidado a ministrar palestras, congressos, seminários e outros eventos corporativos externos que possuam estreita relação com sua atividade profissional e/ou que seja financiado por fornecedores, deverá comunicar ao Comitê de Ética para avaliação e aprovação.



A participação de qualquer Colaborador integrante do Pro Criança não poderá em hipótese alguma importar na exigência da concessão de qualquer vantagem, reciprocidade ou contrapartida que possam configurar violação da ética e demais normas previstas neste Código.

Caso qualquer Colaborador integrante do Pro Criança que faça parte do corpo docente de instituições de ensino, no qual a ementa da disciplina ministrada possua relação com a sua função na instituição, deverá declarar ao Comitê de Ética que não existe conflito de interesses e que somente divulgará informações públicas da instituição, ou seja, aquelas divulgadas pela instituição ou que sejam por lei de conhecimento público.

CAPÍTULO 10

MEDICAMENTOS, APARELHOS E DEMAIS MATERIAIS

O uso de quaisquer medicamentos, aparelhos e demais materiais do Pro Criança são de uso exclusivo dos seus integrantes e em benefício dos pacientes vinculados a essa instituição.

É expressamente vedado o desvio, comercialização, repasse ou doação de medicamentos, aparelhos e outros materiais de uso do Pro Criança, salvo nos casos admitidos pela própria administração.



Os medicamentos e materiais tomados de empréstimo deverão ser devidamente registrados para posterior devolução e deverão seguir os critérios de segurança e qualidade da instituição.

Emprestar ou tomar emprestado equipamentos com valores superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), só poderá ocorrer com a autorização expressa do Comitê de Ética, bem como emprestar equipamentos únicos utilizados na assistência.

O recebimento de doações de medicamentos, aparelhos e de qualquer outro material deverá ser objeto de consulta prévia ao Comitê de Ética.

CAPÍTULO 11

DO USO DAS INFORMAÇÕES

11.01. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual dos trabalhos desenvolvidos pelos Colaboradores no exercício de suas funções para o Pro Criança (marcas, patentes, direitos autorais, registros de software, dentre outros) deverá ser protegida e preservada, e pertencerá única e exclusivamente ao Pro Criança, não conferindo quaisquer direitos aos Colaboradores. Para isso, deverá ser seguida na íntegra a Política de Segurança da Informação do Pro Criança.

A propriedade intelectual de terceiros deverá ser igualmente respeitada por todos os Colaboradores.

O Pro Criança não permite o uso de seus logotipos ou marcas por seus Colaboradores e terceiros em geral sem a aprovação prévia e escrita do Departamento de Comunicação da instituição.

11.02. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

São consideradas informações confidenciais do Pro Criança todas as informações e documentos de acesso restrito ou de caráter privado relacionados ao Pro Criança e aos pacientes, bem como qualquer dado produzido ou utilizado no desempenho das atividades profissionais relacionadas ao Pro Criança.

As informações médicas de nossos pacientes são, por sua natureza sensíveis sigilosas, independentemente de terem sido fornecidas pelos próprios, seus familiares ou por qualquer terceiro para a nossa guarda e manutenção.



As informações confidenciais devem ser mantidas em absoluto sigilo e, portanto, não poderão ser divulgadas ou repassadas pelo Colaborador a terceiros, salvo prévia autorização escrita da Diretora Executiva.

É vedada a alteração ou falsificação de qualquer documento ou registro, inclusive aqueles referentes aos pacientes.

O descarte de documentos, sobretudo aqueles de natureza confidencial, deve ser feito de forma cuidadosa, de acordo com instruções dos superiores e respeitando a Política de guarda e descarte de documentos.

Não é permitido o armazenamento de imagens e informações confidenciais do Pro Criança em dispositivos móveis (ex.: celulares, tablets, laptops), salvo em casos urgentes em que a confidencialidade seja protegida e assegurada (ex.: códigos de acesso/criptografia), exceto pelo Departamento de Comunicação do Pro Criança Cardíaca.

O Departamento Jurídico e o Comitê de Ética devem ser consultados, em caso de dúvidas.

11.03. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Durante o desempenho de nossas atividades, podemos ter acesso às informações materiais não públicas sobre o Pro Criança. Informações que um doador ou stakeholder poderia considerar importante para tomar uma decisão de negócios. Também podemos trabalhar com informações privilegiadas sobre nossos fornecedores, nossos parceiros e nossos clientes. Como Colaboradores do Pro Criança somos obrigados a proteger estas informações. Nunca comercialize ou divulgue informações privilegiadas.

11.04. USO DO TIMBRE, CARTÕES DE VISITA E DEMAIS ITENS DE PAPELARIA

Os papéis, receituários, cartões, crachás, pastas, agendas, prontuários, envelopes e demais materiais que contenham a marca ou timbre do Pro Criança são de uso exclusivo de seus integrantes e se destinam unicamente ao desempenho de suas atividades profissionais, sendo expressamente vedada a sua utilização para fins particulares, salvo os materiais destinados ao oferecimento de brindes institucionais, visando a divulgação da marca.

Deve-se ressaltar que o ato de presentear terceiros com esses brindes deverá seguir estritamente os conceitos estabelecidos neste Código.

A perda ou o extravio de materiais relacionados ao Pro Criança, sobretudo cartões profissionais e receituários médicos, deve ser comunicada imediatamente ao Comitê de Ética.

É vedado o uso no ambiente de trabalho de logomarcas e material de divulgação de fornecedores ou de quaisquer terceiros.



CAPÍTULO 12

DAS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES

Nunca devemos permitir que relacionamentos ou interesses pessoais interfiram nas decisões de negócios que realizamos em nome e no interesse do Pro Criança. Uma situação de Conflito de Interesses acontece quando o que você faz interfere no seu trabalho ou em uma tomada de decisão para o Pro Criança. Ocorre em situações nas quais a pessoa toma atitudes e/ou decisões na empresa com vistas a preservar exclusivamente seus objetivos pessoais, agindo contra os interesses da instituição.

Como não é possível listar todas as situações que podem apresentar um conflito, há determinadas instâncias em que normalmente as situações de Conflito de Interesses ocorrem. O Colaborador tem a obrigação de reconhecer essas situações, evitando até mesmo a aparência de um conflito e, imediatamente comunicar ao Comitê de Ética.

Situações de Conflito de Interesses podem ocorrer quando:

- ✿ Utilizar bens, informações ou recursos de propriedade ou de posse do Pro Criança para seu benefício pessoal ou de terceiros;
- ✿ Ter interesse pessoal que possa prejudicar o desempenho das funções;
- ✿ Estabelecer ou manter relação de negócios ou parcerias com prestadores de serviços ou fornecedores do Pro Criança, salvo a

Clínica Cardiológica Infantil que é a clínica particular da Diretora – Presidente da Instituição, Dra. Rosa Celia, uma vez que se trata de uma referência no assunto de cardiologia infantil e presta consultoria à instituição;

-  Contratar ou influenciar a contratação de parentes ou amigos, ou empresas que pertençam a parente ou amigos;
-  Estabelecer relação de subordinação entre parentes (por exemplo entre pais e filhos ou parente até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade ou ainda, em relações de marido e esposa);
-  Manter relações comerciais privadas com clientes, fornecedores ou parceiros, nas quais venha a obter privilégios ou benefícios em razão de suas atribuições ou responsabilidade no Pro Criança, salvo a parceria já firmada com a Clínica Cardiológica Infantil que é referência no tratamento de crianças cardiopatas na Cidade do Rio de Janeiro; e
-  Usar informações privilegiadas a que tenha acesso em razão de sua função no Pro Criança para obter benefícios pessoais.

Sempre que um Colaborador estiver em dúvida quanto à clareza ou certeza da existência de uma situação de Conflito de Interesses, este deverá apresentar a situação para análise do Comitê de Ética, para que seja orientado sobre como proceder no caso concreto.

A Declaração de Ausência de Conflitos de Interesses (**Anexo II**) é um documento que deve ser preenchido por todos os Colaboradores e Stakeholders no momento da adesão a este Código, informando sobre quaisquer situações que possam representar uma situação de Conflito de Interesses (potencial ou real) com o Pro Criança.

Esta declaração deverá ser renovada anualmente ou sempre que ocorrer alterações nas informações prestadas, e os Colaboradores serão orientados pelo Comitê de Ética sobre possíveis ações necessárias à mitigação de eventuais conflitos, após a análise das referidas declarações.

CAPÍTULO 13

DOS REGISTROS CONTÁBEIS

Os livros e registros contábeis são um reflexo da posição financeira do Pro Criança e a base pela qual a instituição toma decisões estratégicas importantes. Manter os registros e os livros com precisão é a chave para manter a operação e credibilidade do Pro Criança bem sucedida e atrativa a doadores, além de manter a conformidade com os nossos Valores e com a legislação.



Os registros em nossos livros devem ser oportunos, precisos e completos. Nunca devem ser objeto de falsificação, omissão de informações ou inserção de dados que não sejam precisos.

Como Colaborador, nunca adultere informações, nem oculte dados ou fatos. Sempre atue em conformidade com os requisitos legais e os princípios contábeis vigentes.

CAPÍTULO 14

DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo e sua facilitação são rigorosamente proibidos.

O Pro Criança não se envolve e nem procura se envolver em práticas qualificadas como lavagem de dinheiro e demais condutas previstas na legislação correspondente, buscando realizar negócios com pessoas de boa reputação cujas atividades empresariais sejam idôneas.



CAPÍTULO 15

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código de Confiança contém apenas a descrição de regras gerais de natureza ética que os Colaboradores devem adotar ao conduzirem suas atividades envolvendo o Pro Criança, não alterando ou constituindo contratos de trabalhos, parcerias comerciais ou societárias, nem tampouco exaurindo todas as normas internas.

As normas descritas no decorrer deste Código não são definitivas e podem ser atualizadas pelo Comitê de Ética.

Eventuais exceções ao cumprimento do disposto no Código somente poderão ser admitidas após avaliadas e aprovadas, de forma fundamentada e escrita, pelo Comitê de Ética.

Este Código entrou em vigor em 19 de fevereiro de 2020 e terá sua terceira edição lançada na data constante da sua capa.

Este Código deverá ser observado por todos os Colaboradores a partir do momento em que estes forem cientificados acerca da existência deste Código.

Ao receber um exemplar deste Código de Confiança, os Colaboradores e Stakeholders deverão conhecer e aderir aos seus termos, na forma do modelo indicado no Anexo I, se ainda não o tiverem feito nas edições anteriores.

REFERÊNCIAS

- Constituição Federal;
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Lei do Trabalho);
- Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção);
- Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 (Regulamenta a Lei Anticorrupção);
- Lei nº 8.2429 de 2 de junho de 1992 (Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional);
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);
- Estatuto Social da Pro Criança Cardíaca;
- Políticas, procedimentos, regulamentos e Regimento Internos da Pro Criança Cardíaca;
- Lei 13.709 – LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;
- Manual de Melhores Práticas do Terceiro Setor: Associações e Fundações - IBGC.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADEÇÃO AO CÓDIGO DE CONFIANÇA DO PRO CRIANÇA

-  Declaro, para os devidos fins, que recebi uma cópia integral do Código de Confiança do Pro Criança, tendo lido, compreendido e concordado integralmente com suas disposições.
-  Declaro que estou ciente de que não poderei alegar o desconhecimento dos termos descritos neste Código para justificar quaisquer descumprimentos.
-  Me comprometo a cumprir as normas estabelecidas neste Código de Confiança e a zelar pela sua obediência, reportando ao meu superior hierárquico imediato, ou ao Comitê de Ética, qualquer violação ou potencial violação da qual eu tiver conhecimento.
-  Em caso de dúvidas, também entrarei em contato com o Comitê de Ética para esclarecimentos.

NOME: _____

PROFISSÃO/CARGO: _____

EMPRESA: _____

TELEFONE/E-MAIL: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

✿ Declaro, para os devidos fins, que recebi uma cópia integral do Código de Confiança do Pro Criança, tendo lido, compreendido e concordado integralmente com suas disposições, sendo que, especialmente com relação aos itens que tratam sobre Relacionamentos e Conflito de Interesses, declaro que:

- ♥ Não possuo parentesco com qualquer Colaborador do Pro Criança;
- ♥ Não recebo, e nos últimos 12 (doze) meses não recebi, apoio financeiro ou material da indústria farmacêutica, de médicos ou de laboratórios clínicos e tampouco tenho relação contratual ou societária com empresas do segmento da saúde ou assistência médico-hospitalar;
- ♥ Não exerço e não exerci cargo público nos últimos 12 (doze) meses; e
- ♥ Não participei ou participarei de qualquer atividade, deliberação ou negócio do Pro Criança em que eu tenha ou possa ter algum interesse pessoal.

✿ Estou ciente de que: (a) sou obrigado a comunicar imediatamente ao Comitê de Ética qualquer conflito de interesses que ocorra ou possa ocorrer e que tal situação será avaliada pelo Comitê, sempre no melhor interesse do Pro Criança; (b) caso eu tenha dúvidas sobre um possível conflito de interesses, entrarei em contato com o Comitê de Ética; (c) quaisquer declarações falsas relacionadas às questões tratadas no Código de Confiança poderão acarretar medidas disciplinares, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis; e (d) a presente declaração deverá ser renovada anualmente.

NOME: _____

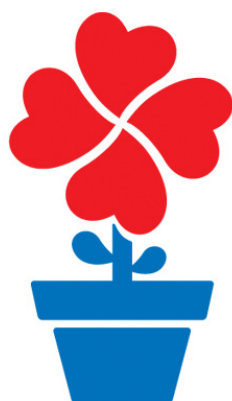
PROFISSÃO/CARGO: _____

EMPRESA: _____

TELEFONE/E-MAIL: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA



PRO criança CARDÍACA